



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.569

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.583 de 03 de julho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016.

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.603 de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

**I – Ficha: 921**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 912200532064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

**I – Ficha: 922**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 912200532064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 30.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.569/16 – Fls. 02**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de novembro de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**REINALDO DOS SANTOS**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo